



Pregão Eletrônico SRP nº 09/CPL/2021
Processo Administrativo nº 021/SEMEC/2021
Secretaria Municipal de Educação
TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Data de Abertura: 19/04/2021

Hora: 09h00 (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Valor Estimado: R\$: 617.365,31 (Sescentos e dezessete mil trezentos sessenta e cinco reais e trinta e um centavos .

A Prefeitura Municipal de **Ministro Andreazza/RO**, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 5.219/PMMA/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o nº **009/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Avenida Pau Brasil, nº5777, Centro – Ministro Andreazza - RO
- * Pregoeiro: **Cleder Camargo**
- * E-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
- * Fone/Fax: 69 3448-2361

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.ministroandreazza.ro.gov.br > [Portal de Transparência > Licitações](http://portaltransparencia.licitacoes.ro.gov.br), <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e www.licitanet.com.br, bem como no [Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), Diário Oficial do Estado - D.O.E e Diário Oficial da União D.O.U.

1.CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza Rondônia, com certificação digital.



1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2.DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e da Lei Federal n.º 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decretos Municipais nº 4.865/PMMA/2020, Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2 A digitação da **senha privativa** do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia **25/03/2021** até às 08h45min do dia **19/04/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/04/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

3.DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e demais Secretarias Municipais participantes (SEMSAU, SEMAS, SEMAP) em Ministro Andreazza-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, **que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante., que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,00	R\$ 195,00	R\$ 267,00	R\$ 387,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;



4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3448-2361, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h00 às 13h00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Pau Brasil 5577 - Centro em Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919-000

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se SOMENTE via e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza das 07h00 às 13h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3448-2361, ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:00. às 13h:00. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na AV. Pau Brasil, 5577 - Bairro: Centro - em Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919-000, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

5.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.



6.2A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2.**

6.4O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10**NO QUE TANGE A ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6A falsidade da declaração de que trata o 8.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.7Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.11O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.12As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.13Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



8.14O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.15Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.2.1O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.2.2Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.4Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.5Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.5.2Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



9.6A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.7As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.9Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.11.2O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.DO MODO DE DISPUTA

10.1No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2**Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3**Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.



§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI'S

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Será aplicado o disposto no item 12.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço:

12.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

12.1.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item 12.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "12.1.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.1.5 Nas licitações mistas (com lotes/itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e lotes para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos lotes reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou **até dez por cento superiores** ao menor preço;

13.DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei Municipal 971/PMMA/2010](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. ([Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019](#))

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.4 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.1.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;



16.50 pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17.DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18.DA HABILITAÇÃO

18.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** em plena validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

18.5 O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

18.6 O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de cadastro da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3448-2361.

18.7 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I.As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMMA, conforme Anexo II;

18.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.10 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.11 Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

18.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.14 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.15 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.17 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.18 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.20 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.21 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.22 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.2A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Ministro Andreazza - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no



Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21.DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

21.2A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

21.4A adjudicatária localizada na cidade de Ministro Andreazza-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada à Av. Pau Brasil, 5577 - Centro, Ministro Andreazza-RO, no prazo acima estabelecido.

21.5Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.6As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.8Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.9A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos **do item 27** deste Edital.

22.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



22.1O Município de Ministro Andreazza – RO é o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

22.2O Município de Mnistro Andreazza – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

22.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

22.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

22.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 4.865/2020.

22.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

22.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)

22.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária das secretarias;



24.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

24.2Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

24.3A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

24.4Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

24.5É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

24.6Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

24.7O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

24.8Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.9Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de **12 meses** da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

25.DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação - SEMC.

25.2Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

26.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação.

26.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

26.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

26.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o



pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Ministro Andreazza.

26.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

26.15 Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

27. DAS PENALIDADES

27.10 licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ministro Andreazza/RO.

27.2ª contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;



c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:

- i.A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
- ii.O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
- iii.O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
- iv.O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;

VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

27.3A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

27.4A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

27.5Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

27.6Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

27.7As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

27.8Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

27.9Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Ministro Andreazza - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

27.10Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

28.DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1Fica assegurado ao Município de Ministro Andreazza – RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.ministroandreazza.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, opção “Visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos”;
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e
- III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.
- 28.20** Município de Ministro Andreazza – RO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- I. A anulação do Pregão induz à do contrato;
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 28.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 28.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.6** Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br, link LICITAÇÃO.
- 28.7** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 28.8** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.
- 28.9** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.
- 28.10** Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 28.11** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.



28.12 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.13 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m (horário local), pelo telefone (69) 3448-2361, ou pelo e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

29.DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.ANEXOS

30.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO V** - Minuta do Contrato
- ANEXO VI** - Tabela de quantitativo por Secretaria

Ministro Andreazza, 10 de março de 2021

Cleder Camargo
PREGOEIRO
Dec. nº 5.219/PMMA/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, com intenção de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**) **GERENCIADORA DESTE REGISTRO** e também as demais secretarias desta prefeitura : (**SEMSAU**), (**SEMAS**) (**SEMAP**) elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente através de **Ata de Registro de preço** para que seja efetuada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE EXPEDIENTE E PAPELARIA para futuras aquisições desta secretaria e das Escolas do Município e demais Secretaria de acordo com as necessidades vindouras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Foi selecionada à adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 2º, I e II do Decreto 3.931/2001. Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais constantes neste Termo de Referência.

2.2 Tratam-se de bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização da modalidade pregão eletrônico para a realização do Registro de Preços.

2.3 SEMEC - O quantitativo solicitado, além de fazer frente às necessidades da Secretaria de Educação e das 05(cinco) escolas Municipais, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades Escolares e pedagógicas bem como o abastecimento desta Secretaria com seu funcionamento cabível como órgão público, considerando que as mesmas farão uso do material objeto do presente Termo de Referência.

2.4 SEMAS - O quantitativo solicitado, visa atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – Crás, Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Crás se encontram as crianças cadastradas em programas de manutenção das atividades dos serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos SCFV,

2.5 SEMSAU – O quantitativo solicitado, visa atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Centro Diferenciado de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, ressaltamos ainda que alguns destes materiais serão para as equipes de PSF e para realização de Campanhas Pactuadas com o Ministério da Saúde.

3. SEGUE ANEXOS COM QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS POR CADA SECRETARIA:

3.1O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado por esta secretaria, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

3.2Os valores para referência de cada produto estão no Anexo em planilha descritiva a seguir na pg. nº 02 abaixo a este Termo.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)

4.1Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II

a.Os lotes são separados/únicos e ADJUDICADOS DESTA FORMA.



b.A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada**.

c.O quantitativo a ser registrado visa atender as necessidades das Secretarias e deve ser utilizado no período 1 (um) ano, prazo de validade do registro.

6.CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, via telefone, e-mail ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1 Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias juntamente ao setor de almoxarifado da prefeitura a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

7.2 O embargo do recebimento definitivo dos objetos não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;

7.4 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

7.5 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7.6 Os produtos deverão ser entregues novos e intactos, sem amassados, devidamente embalados e lacrados sem nenhum ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

8. DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos materiais **não poderá** ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

8.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

8.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

8.4. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9-LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O objeto contratado será recebido:

Os materiais e objetos deverão ser entregues de forma parceladas de acordo com os empenhos, **deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Requisitante indicado ou nas dependências das escolas deste Município Conforme descrito na Requisição/Pedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados** do recebimento do pedido pela detentora desta Ata, devendo atender, quando for o caso, Justificado pela a entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta) das 7:00 as 13:00 horas.

9.2 Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou **apresentem defeitos** e incorreções, não serão aceitos, devendo **ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 dias consecutivos, contados a partir da notificação.**



9.3 As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

9.4 A Empresa vencedora do certame terá por responsabilidade de **ENTREGAR** os materiais conforme for solicitado por cada secretaria participante no almoxarifado municipal.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da PMMA, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.2 – O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo secretário da pasta).

10.4 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 – O valor da presente aquisição dos materiais de consumo é de **R\$: R\$ 617.365,31** (Seiscentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

	PROJETO EM ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEMEC	2.062- Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
	2.064 - Manutenção do Ens. Fund. 60% (Art. 60 do ADCT CF)	
	2.059 – Manutenção do Programa Salario Educação	

	PROJETO EM ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEMAS	02.008.08.244.0036.2.081 -Manutenção das Atividades do Atendimento à Família;	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
	2.009.08.122.0008.2.028 Atendimentos aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar;	
	02.008.08.244.0036.2.103 Programa Bolsa Família do Cadastro Único;	
	02.008.08.244.0036.2.154 Manutenções do Programa do IGD SUAS;	



	PROJETO EM ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SENSAU	02.007.10.301.0021.2.041 -Manutenção das Atividades do PAB;	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
	02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;	
	02.007.10.305.0026.2.049 – Programa do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS;	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

13.2. Manter entendimento com as Secretarias Municipal objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;

13.3. Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações das Secretarias Municipal.

13.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

13.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais.

13.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

13.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

14.2. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

14.3. Fornece as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

14.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

14.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos.

14.6. Rejeitar, no todo ou parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 -2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Responsável pela elaboração
ROZIANE CAPELINE
Coordenadora Orçamentária
Decreto nº 4.079/PMMA/2018



Ministro Andreazza – 02 de março de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Responsável pela secretaria
Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza – 02 de março de 2021.



ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.* Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Identidade e CPF do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
 - 1 – A regularidade poderá ser demonstrada mediante Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS, na hipótese de emissão da certidão antes de 03/11/2014, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014 ou,
 - 2 – Poderá ainda ser apresentada Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Exigido apenas para os itens passíveis de registro)

- h) Registro válido da Licitante junto à Vigilância Sanitária ou órgão fiscalizador competente (RDC ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005).
- i) Registro válido do(s) produto(s) ofertado(s) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

j) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (Não se aplica ao Registro de Preços) ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015).

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:
- Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente),
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;



DECLARAÇÕES: (Anexo V)

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.
3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

A licitante que estiver com o Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMMA válida estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados no edital, ficando obrigatória a apresentação de:

- * **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "i"),**
- * **Declarações (Modelo disponível no Anexo V),**
- * **Certidões ou Documentos que estiverem vencidos junto ao CRC/PMMA,**
- * **Qualificação Técnica (quando exigido),**
- * **Qualquer documento exigido no edital que não conste no CRC/PMMA.**

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/SEMEC/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.



Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que **Cumprimos Plenamente** todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data **inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s)** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira **independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total **acessibilidade** ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021

PROCESSO Nº _____/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de MINISTRO ANDREAZZA (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Av. Pau Brasil Nº 5577 Bairro Centro, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Sr. xxxxxxxx e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO xxxxxxxx, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxx e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais Nº 4.865/2020 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura de..., visando atender as necessidades da, para um período de meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n., que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	MARC A	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de.....meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 4.865/2020.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/3651 = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.



Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 4.865/PMMA/2020.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

- a)** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - § 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
 - § em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do inciso b, sem prejuízo de outras cominações;
 - III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- b)** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c)** Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
- d)** Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
- e)** As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- f)** As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. **Os preços registrados serão publicados trimestralmente** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, ___/___/20XX.

Assinaturas

Prefeito Municipal Secretário Municipal

Empresa Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO VI
TABELA DE QUANTITATIVO DE ITNS POR SECRETARIA

Codg.	Nº	Descrição produtos de papelaria	Unid	SEMEC	SEMAS	SEMSAU	SEMAP	Total geral	Valor Unit. R\$:	Valor Total R\$:
47908	1	Apagador para quadro branco	UND	100	01	1	1	103	R\$ 10,00	R\$ 1.030,00
45872	2	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	UND	05	01	0	0	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
47909	3	Alfinete para mapa 6mm caixa com 25 unidades	cx	05	02	0	0	7	R\$ 7,68	R\$ 53,76
25306	4	Almofada para carimbo, com tinta nº 03.	Unid	05	03	00	05	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
28343	5	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM 1 FURO.	Unid.	500	20	20	30	570	R\$ 3,80	R\$ 2.166,00
45868	6	Balão nº 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades(branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	pct	50	50	10	0	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
40957	7	Bloco de recado, autoadesivo, TAM 76mmx102mm, pct com 04 blocos de 100 folhas	und	30	5	10	20	65	R\$ 8,00	R\$ 520,00
48686	8	Bastão de cola quente (tamanho pequeno) pacote de 1 kg	Pct	50	0	0	0	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

48687	9	Bastão de cola quente (tamanho médio) pacote de 1 kg	Pct	50	100	0	0	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
48688	10	Bastão de cola quente (tamanho grande)pacote de 1 kg	Pct	50	0	0	0	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
38527	11	Borracha com capa protetora Caixa com 24 unidades.	Caixa	200	50	5	20	275	R\$ 72,00	R\$ 19.800,00
48760	12	BORRACHA MERCUR 60 CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	200	3	5	0	208	R\$ 27,00	R\$ 5.616,00
25126	13	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	Caixa	200	0	10	0	210	R\$ 48,00	R\$ 10.080,00
45867	14	Caderno Capa Dura (brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	Caixa	300	0	0	0	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
30793	15	Caderno Universitário, com 10 matérias, com 200 fls.	Unid.	200	0	00	00	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
47910	16	Caderno Capa Dura (brochura sem arame) com 48 fls formato 200mm x 275 mm .	CX	400	1	0	0	401	R\$ 140,00	R\$ 56.140,00
38528	17	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	Unid	50	10	50	1000	1110	R\$ 6,98	R\$ 7.747,80
30828	18	Calculadora de mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo de 12 dígitos com 04 operações básicas. Marca brasileira.	Unid	05	03	10	30	48	R\$ 96,00	R\$ 4.608,00
45875	19	Caneta corretiva 7ml	und	30	0	20	10	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

35880	20	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta <u>Grossa</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	10	10	10	80	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
25070	21	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	10	10	50	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
47858	22	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta <u>Grossa</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	10	10	0	70	R\$ 62,50	R\$ 4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

30056	23	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta <u>Grossa</u> , gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	30	10	10	0	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
33017	24	Caneta marca texto, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável Material resistente e de boa qualidade, caixa com 12 und.	Caixa	10	10	10	10	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
38577	25	Caneta permanente p/ cd e dvd preta/azul/vermelha	und	30	10	5	0	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
48689	26	CANETA BIC PONTA FINA CRISTAL copor transparente com carga tubo laranja, cor azul.	CX	50	05	0	0	55	R\$ 80,00	R\$ 4.400,00
45874	27	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	und	10	20	20	30	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
30769	28	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte com 100 unidades.	Pacote	100	4	5	0	109	R\$ 100,00	R\$ 10.900,00
24969	29	Clipes nº 2/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unidades.	Caixa	100	10	10	70	190	R\$ 3,60	R\$ 684,00
11672	30	Clipe nº 2/0 C/50	CX	30	10	10	15	65	R\$ 3,60	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

48690	31	CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Caixa	50	10	10	50	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
47912	32	CLIPES Nº 6/0 C/50	CX	50	10	10	30	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
48692	33	Clipes nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 50 unid.	Caixa	100	10	10	70	190	R\$ 3,80	R\$ 722,00
48693	34	CLIPES Nº 8/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	Caixa	20	10	10	20	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
40794	35	Cola branca 90 grs.	unid	200	50	25	20	295	R\$ 2,60	R\$ 767,00
33123	36	Cola branca bastão 20 grs.	und	200	50	50	20	320	R\$ 7,50	R\$ 2.400,00
45864	37	Cola branca, 1litro.	unid	100	10	0	0	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
47914	38	COLA EVA 90 GR	unid	50	0	0	0	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
48694	39	Cola instantânea embalagem de 20gramas	UNID	50	0	0	0	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
43298	40	Cola para Isopor, 90grs.	unid	50	0	0	0	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
33220	41	Cola permanente pote com 250 gramas	Unid	50	10	0	0	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
43287	42	Corretivo liquido 18 ml	und	5	00	10	0	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
28385	43	Corretivo liquido 18 ml . Caixa com 12 und	und	10	00	0	0	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

45876	44	Elásticos látex Grossos E Resistentes - Pacote Com 30 Unidades. tamanho 27cm, diâmetro 90 mm, comprimento 270 mm, espessura 20 mm, largura 50 mm, peso liquido 2g	pct	10	05	0	0	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
24991	45	Envelope amarelo 36 x 26. caixa contendo 100 unidades.	CX	10	03	5	10	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
48695	46	Envelope, 26x36, cx com 100 cor kraft natural	Caixa	10	03	5	10	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
38558	47	Envelope Kraft, 27x37, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	05	00	5	5	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
38555	48	Envelope para ofício, banco 114X229. caixa contendo 100 unidades.	CX	30	0	2	30	62	R\$ 30,00	R\$ 1.860,00
48696	49	Envelope para ofício, cor kraft natural 114X229. caixa contendo 100 unidades.	cx	30	00	2	30	62	R\$ 30,00	R\$ 1.860,00
30798	50	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	Pct	10	00	00	10	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
48697	51	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO	pct	10	00	00	10	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
48698	52	Esponja para carimbo azul	Unid.	05	0	00	00	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
48699	53	Esponja para carimbo preto	Unid.	05	0	00	00	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
48700	54	Estilete estreito corpo plastico	Unid	100	0	10	05	115	R\$ 2,30	R\$ 264,50
48701	55	Estilete largo corpo plastico	Und	100	10	10	00	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

48710	56	EVA trabalhada 40 x 60 (felpuda).	Unid	100	5	10	0	115	R\$ 6,55	R\$ 753,25
48702	57	EVA com Gliter 60x40x2mm cores sortidas. Pct com 10und.	UND	300	200	10	0	510	R\$ 5,00	R\$ 2.550,00
48703	58	EVA simples 40 x 60 (cores variados)	UND	500	200	25	0	725	R\$ 1,90	R\$ 1.377,50
38535	59	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aprox. 15cm.	Unid.	10	10	10	10	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
48704	60	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m. PACOTE COM 6 und	Unid	50	05	20	50	125	R\$ 28,68	R\$ 3.585,00
48705	61	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m. PACOTE COM 6 und	UND	50	00	25	0	75	R\$ 28,68	R\$ 2.151,00
47917	62	FITA ADESIVA 12 X 10	UND	30	0	20	10	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
38540	63	Fita dupla face 19x30 metros.	Unid	80	0	0	10	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
47918	64	Fita dupla face 10X30	Unid	80	20	0	10	110	R\$ 5,80	R\$ 638,00
48706	65	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas	und	05	00	20	0	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
48707	66	Folhas de Isopor, 20mm	Unid	100	0	10	0	110	R\$ 8,50	R\$ 935,00
48708	67	Folhas de Isopor, 10mm	Unid	100	0	10	0	110	R\$ 4,16	R\$ 457,60
48709	68	Folhas de Isopor, 30mm	Unid	100	0	10	0	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
26368	69	Giz de cera, Embalagem com 12 unidades de cores variadas.	Caixa	1500	0	00	00	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

48714	70	cola com glitter caixa com 6 cores	CX	1500	5	00	00	1505	R\$ 10,00	R\$ 15.050,00
48711	71	Grampeador 20 CM 25 FLS	UND	20	0	10	20	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
24978	72	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6.	Unid.	20	0	10	20	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
48712	73	Grampeador G 109	UND	10	0	0	10	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
48713	74	Grampeador Médio	UND	20	00	0	20	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
48715	75	Grampeador pressão, tapeceiro	UNID	05	02	0	2	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
28308	76	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	Caixa	10	10	20	10	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
38543	77	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	Caixa	10	00	0	100	110	R\$ 15,20	R\$ 1.672,00
48716	78	LÁPIS BORRACHA - caixa c/12.	Caixa	30	0	0	30	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
48717	79	LÁPIS DE COR , em madeira, resinas, pigmentos tóxicos, aditivos, cargas inertes ceras e parafina sintéticas.CX com 12 cores Produto atóxico	CX	2000	100	00	00	2100	R\$ 13,00	R\$ 27.300,00
48718	80	CAPA PARA ENCARDENÇÃO (em plástico transparente)	UND	800	0	5	250	1055	R\$ 0,60	R\$ 633,00
48719	81	PASTA PLASTICA 55 MM CORES SURTIDAS	UND	800	0	5	100	905	R\$ 6,30	R\$ 5.701,50
45865	82	LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO EM MADEIRA, GRAVADO NO CORPO O NOME DO FABRICANTE N°2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES.	Caixa	50	00	5	3	58	R\$ 43,20	R\$ 2.505,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

25247	83	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210x300mm.	Unid.	100	10	50	5	165	R\$ 15,50	R\$ 2.557,50
48720	84	Livro de ATA com 50 folhas	und	100	05	50	5	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
48721	85	Livro protocolo correspondência capa dura com 100 folhas.	und	05	01	0	5	11	R\$ 13,00	R\$ 143,00
45871	86	Marcador de página c/ 8 cores transparente Contendo: 8 blocos com 25 folhas cada 45mm x 12mm	pct	30	5	2	5	42	R\$ 11,50	R\$ 483,00
30771	87	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1500	10	00	00	1510	R\$ 3,60	R\$ 5.436,00
48722	88	Massa para modelar 180gr Caixa com 12 cores variadas.	Caixa	500	0	00	00	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
48724	89	Marca texto caixa com 12 unidades	Caixa	20	10	0	0	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
28315	90	Papel almaço tamanho A4, com pauta. Pacote com 200 folhas.	Pacote	05	00	10	20	35	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
25170	91	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	Pacote	100	0	00	00	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
47927	92	PAPEL A4 PARA ETIQUETAS ADESIVOS – Pacote com 25 folhas .	Unid	50	0	0	0	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
25268	93	Papel carbono, ofício preto/azul. Caixa com 100 unidades.	Caixa	01	00	00	00	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

47929	94	Papel Cartão FOSCO, 50x70, 240G. Pcte com 10 Fls.	Pacote	30	5	0	0	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
47930	95	Papel color plus 180g formato A4 pacote com 20 folhas de uma cor. Cores sorteadas	pct	30	0	10	0	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
47948	96	Papel contact liso cores variadas 10mx45cm	rolo	05	0	0	0	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
28387	97	Papel crepom cores variadas. Pacote cm 10 unidades.	Pacote	70	5	20	0	95	R\$ 12,00	R\$ 1.140,00
48723	98	bobina de papel kraft, medid 60 CM, aproximadamente 150 MT, bobina fechada.	bobina	20	02	15	0	37	R\$ 183,00	R\$ 6.771,00
28392	99	Papel laminado cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	70	0	0	0	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
25259	100	papel micro ondulado, cores variadas 50x80 pacote com 10 folhas.	Pct	50	0	0	0	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
48725	101	Papel para certificado, material: papel off set, cor: cores sortidas, dimensões (axl): 21 x 30 cm, gramatura: 90 g/m ² , formato A4. Pacote com 20 unidades.	Pct	10	10	2	5	27	R\$ 23,00	R\$ 621,00
48726	102	Papel Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pcte com 100 unidades.	Pacote	100	2	20	0	122	R\$ 100,00	R\$ 12.200,00
34192	103	Papel seda cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	70	0	0	0	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

38519	104	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	500	30	20	120	670	R\$ 255,00	R\$ 170.850,00
47931	105	Pasta canaleta a 4 cristal Medidas 223x310mm	und	100	0	10	0	110	R\$ 2,10	R\$ 231,00
25002	106	Pasta catálogo, com 100 refis de plásticos para 200 folhas.	Unid.	100	10	0	0	110	R\$ 33,60	R\$ 3.696,00
48727	107	Pasta catálogo, com 50 refis de plásticos para 100 folhas.		70	05	0	0	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
38564	108	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente.	Unid.	100	50	30	20	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
47932	109	Caixa Organizadora Grande Fosca Box Capacidade: 15 kilos por caixa Medidas: 437x310x240 mm.Sistema de pegas fechadas nas laterais.Produeto de alta qualidade, acompanha 2 jogos de pegas e manual de montagem. CORES VARIADAS.	UND	150	0	0	0	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
47933	110	BAMBOLÊ EM ALUMÍNIO 75CM DE DIÂMETRO MOD1435	UND	150	0	0	0	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

28383	111	Pasta registradora AZ, ofício, lombo largo. 285 x 344 x 73mm.	und	10	10	15	10	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
45866	112	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A 4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	CX	10	01	6	20	37	R\$ 140,00	R\$ 5.180,00
33027	113	Pasta suspensa em plástico em polipropileno, com grampo plástico. Cores variadas.	und	100	0	10	10	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
47950	114	ALFINETE PARA MAPA 8 MM	CX	30	0	20	0	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
38550	115	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	und	15	3	2	0	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
33507	116	Perfurador, 02 furos, para 25 folhas de papel.	Unid	02	05	5	20	32	R\$ 47,00	R\$ 1.504,00
33194	117	Peteca em cores variadas 30 cm aproximadamente	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
30103	118	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	Caixa	10	10	00	00	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
30105	119	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	Caixa	10	10	00	00	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
30104	120	Pincel atômico verde, cx com 12 unidades.	Caixa	10	10	00	00	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

33151	121	Pincel de cabo amarelo (mad) para pintura em tecido n°. 02 (cerda-Brasil).	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
33152	122	Pincel de cabo amarelo (mad) para pintura em tecido n°. 04 (cerda-Brasil).	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
33153	123	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n° 06 (cerda-Brasil).	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 4,01	R\$ 240,60
33154	124	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°. 08 (cerda –Brasil).	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
45880	125	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.000 (cerda - Brasil).	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
33155	126	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.12 (cerda - Brasil).	Unid	50	10	00	00	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
45881	127	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	Unid	10	10	00	00	20	R\$ 6,36	R\$ 127,20
47935	128	Pincel MARCADOR para quadro branco Cx com 12 unidades /ponta redonda media (recarregável, CORES AZUL, VERMELHO ,PRETO .	Caixa	50	01	00	00	51	R\$ 96,00	R\$ 4.896,00
46027	129	PEN DRIVE 8 GB	Unid	20		0	20	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
46028	130	PEN DRIVE 16 GB	Unid	10	15	0	30	55	R\$ 44,00	R\$ 2.420,00
40843	131	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	Unid.	10		0	0	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
40844	132	PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA	Unid.	10	20	0	0	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
25038	133	PISTOLA DE COLA QUENTE, MÉDIA	unid	10		0	0	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
45869	134	Placa de isopor 100cm x 50cm	und	1	0	00	00	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

33104	135	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com pegador de papeis	und	05	10	5	15	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
48728	136	Quadro de aviso superfície em cortiça, moldura em alumínio natural, alfinetes para avisos inclusos.	und	05	02	2	5	14	R\$ 66,00	R\$ 924,00
48777	137	Lousa Branca Escolar (QUADRO) Fabricação em MDF 9mm, sobreposto por laminado branco. Moldura em alumínio disponível nas cores: alumínio fosco, Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra. Espessura total: 17mm.Com manual, suporte para marcador e apagador e kit completo para instalação. Tamanho de 150x120 CM.	Unid	05	01	0	0	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
47937	138	Lousa Branca Escolar (QUADRO) Fabricação em MDF 9mm, sobreposto por laminado branco. Moldura em alumínio disponível nas cores: alumínio fosco, Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra. Espessura total: 17mm.Com manual, suporte para marcador e apagador e kit completo para instalação.200x120 CM.	Unid	05	1	0	0	6	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00
48729	139	PAPEL SULFITÃO (CORES VARIADAS)	PACOTE	30	0	0	0	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

48730	140	papel sulfite print papiro a4 colorido - 4 cores por caixa pct/100	PCT	20	01	2	0	23	R\$ 8,00	R\$ 184,00
48731	141	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml CORES PRETO , AZUL, VERMELHO.	Unid	100	0	00	00	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
33024	142	Refil de cola quente pequeno	und	500	0	00	00	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
28388	143	Refil de cola quente grande	und	500	0	00	00	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
38571	144	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 30 CM. PCTE COM 10 UNIDADES	Pct	50	5	10	03	68	R\$ 10,00	R\$ 680,00
26365	145	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	Pct	50	5	10	00	65	R\$ 46,30	R\$ 3.009,50
29799	146	Rolo de TNT cores variadas	ROLO	20	5	05	00	30	R\$ 145,50	R\$ 4.365,00
47939	147	Rolo de barbante cru, tamanho grande.	Rolo	10	02	10	00	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
28394	148	Rolo de barbante colorido grande	Rolo	10	02	00	00	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
33361	149	Saco de papel celofane medindo 85x100 transparente	und	100		00	00	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
48732	150	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	Unid.	300	30	10	0	340	R\$ 4,60	R\$ 1.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

33033	151	Tesoura inox multiuso 21 cm. Com cabo em plástico.	Unid	50	10	10	0	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
47940	152	TESOURA MEDIA 17 CM COM CABO	Und	50	10	10	0	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
25168	153	Tinta Guache, lavável, Cx. Com 6 unidades.	Caixa	1500	30	00	00	1530	R\$ 5,20	R\$ 7.956,00
28316	154	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	Und	05	05	5	0	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
28319	155	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	Unid.	05	05	5	0	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
48733	156	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (VIDRO 500ML) CORES AZUL, PRETO, VERMELHO	UNid	50	5	05	00	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
48734	157	TNT ESTAMPADO (cores variadas)	MT	300	100	05	00	405	R\$ 5,00	R\$ 2.025,00
48735	158	bobina de papel kraft, medida 1,20 Mt, aproximadamente 200 MT, bobina fechada.	bobina	30	00	00	00	30	R\$ 443,98	R\$ 13.319,40
48736	159	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR	CX	30	00	00	0	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
48737	160	TINTA P/TECIDO COR BRANCA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48738	161	TINTA P/TECIDO COR AMARELO LIMÃO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

48739	162	TINTA P/TECIDO AMARELO OURO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48740	163	TINTA P/TECIDO COR PURPURA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48741	164	TINTA P/TECIDO COR PISTACHE	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48742	165	TINTA P/ TECIDO COR VERDE OLIVA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48743	166	TINTA P/TECIDO COR ESCARLATE	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48744	167	TINTA P/TECIDO COR VINHO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48745	168	TINTA P/TECIDO COR VIOLETA COBALTO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48746	169	TINTA P/ TECIDO COR ROSA ESCURO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48747	170	TINTA P/TECIDO COR ROSA CHÁ	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48748	171	TINTA P/TECIDO COR AMARELO CADMIO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48749	172	TINTA P/TECIDO COR SIENA NATURAL	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48750	173	TINTA P/TECIDO COR AZUL ACOBALTO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48751	174	TINTA P/COR AZUL ARDOSIA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48752	175	TINTA P/TECIDO COR MARROM	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48753	176	TINTA P/TECIDO COR BANDEIRA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48754	177	TINTA P/TECIDO COR PETROLEO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48755	178	TINTA P/TECIDO COR TERRA QUEIMADA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48756	179	TINTA P/TECIDO COR MAGENTA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48757	180	TINTA P/TECIDO COR LARANJA	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
48758	181	TINTAP/ TECIDO COR PRETO	CX	10	00	00	0	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00

R\$ 617.365,31